

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 92

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 21 de maio de 2016

# MPPE e órgãos públicos definem ações para melhorar a segurança no São João

Termo de Ajustamento de Conduta elenca medidas para ordenar as festividades no Pátio de Eventos de Caruaru

Com o objetivo de implementar medidas para melhorar a segurança e a organização durante as festividades de São João no Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga, em Caruaru, vários entes públicos firmaram termo de ajustamento de conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O documento contém um rol de 39 medidas para o acompanhamento das festividades, elaboradas em parceria com a Polícia Militar de Pernambuco, Prefeitura de Caruaru, Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, Vigilância Sanitária municipal, Procon-Caruaru e representantes de estabelecimentos comerciais do pátio de eventos.

“A cidade de Caruaru realiza festejos juninos conhecidos em todo o mundo, sendo um dos lugares mais visitados do Brasil nesse período do ano pelas dimensões cultural e artística do seu São João. Por esse motivo, a segurança pública deve ser reforçada”, salientaram os promotores de Justiça Marcus Tieppo e Paulo Augusto Oliveira.

Entre as medidas que serão adotadas estão a definição dos horários de funcionamento de bares, restaurantes e camarotes localizados no pátio, na Estação Ferroviária e nos seus arredores. Esses estabelecimentos se comprometeram a não fazer uso de equipa-

mentos sonoros durante as apresentações musicais nos palcos principais do São João de Caruaru, a menos que obtenham alvará especial de funcionamento com isolamento acústico. Nesse caso, os estabelecimentos devem providenciar o isolamento e requerer inspeção da Vigilância Sanitária e da Fundação de Cultura. Após o fim das apresentações musicais nos palcos, os restaurantes, bares e camarotes não podem continuar utilizando os equipamentos, devendo respeitar o horário para encerramento dos shows.

Todas as informações referentes à lotação, horários de funcionamento e proibições de acesso aos bares, restaurantes e camarotes com

materiais como caixas térmicas, coolers, mesas e cadeiras devem ser afixadas em locais visíveis, por meio de banners e adesivos. A montagem de mesas e cadeiras deve ser feita apenas dentro dos espaços comerciais, sendo proibida a colocação desses equipamentos na área comum do pátio.

Em relação à segurança do público, o termo prevê a proibição da venda e consumo de bebidas em garrafas ou copos de vidro, sendo permitido apenas o uso de copos plásticos descartáveis. De forma semelhante ao estabelecido para os bares, restaurantes e camarotes, o público não pode adentrar o pátio de eventos portando caixas térmicas, coolers, mesas ou cadeiras.

A Polícia Militar vai contar com uma estrutura especial para atuar durante os eventos, com a montagem de um posto de comando. O controle de entrada e saída será feito pela corporação, por meio de revista completa com detectores de metais, respeitando-se o direito das pessoas de escolher a fila de revista que considerarem mais adequada. Também é obrigação de todos os envolvidos na organização da festa obedecer às recomendações do policiamento e do Corpo de Bombeiros no que diz respeito à hipótese de superlotação do pátio.

Já a Prefeitura de Caruaru deve garantir melhorias na iluminação do pátio de eventos e das áreas

próximas, aplicar sinalização indicativa de saídas de emergência, melhorar o portão de acesso ao pátio de eventos, instalar câmeras de segurança e disponibilizar um mínimo de 380 banheiros químicos, garantindo a limpeza diária das cabines.

Para garantir a proteção de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar de Caruaru deverá contar com uma estrutura permanente no pátio de eventos, a fim de permitir a realização de fiscalizações nos estabelecimentos comerciais e acompanhar possíveis ocorrências policiais envolvendo menores de 18 anos.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## PRÉ-CANDIDATOS E ELEITORES DO RECIFE

# MP recomenda observância da legislação eleitoral

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a todos os possíveis pré-candidatos e eleitores do Recife que se abstenham de realizar atos de pré-campanha por meios de publicidade vedados pela legislação no período permitido da propaganda eleitoral, assim como de realizar despesas na divulgação de atos de pré-campanha de candidatos ou de terceiros.

As promotoras de Justiça designadas para atuação Eleitoral Áurea Rosane Vieira, Lucila Varejão e Maria Ivana Botelho explicaram que a recomendação foi expedida para definir que ações podem ou não ser realizadas pelos

pré-candidatos, já que a Lei nº13.165/2015, que altera a Lei das Eleições (Lei Federal nº9.504 de 1997), trouxe uma mudança significativa em relação à propaganda eleitoral antecipada, podendo gerar equívocos interpretativos.

A recomendação destaca que a edição da Lei nº13.165/2015 reduziu o tempo de campanha eleitoral propriamente dita, que agora só terá início no dia 15 de agosto dos anos eleitorais. Por outro lado, a nova lei alargou as possibilidades de divulgação dos pré-candidatos, sem explicitar regras para essa pré-campanha; assim, faz-se necessário definir quais

atos serão tolerados e quais são os seus limites, à luz dos princípios constitucionais que regem a Legislação Eleitoral.

São vedados o pedido explícito de voto, a promoção pessoal, própria ou de terceiros, de servidores públicos e de agentes políticos. Também não poderão ser realizados atos de publicidade de pré-campanha em bens de uso comum (cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), nem fixadas faixas em postes públicos, árvores, jardins públicos, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Também estão vedados a pichação, a inscrição a tinta e colocação de placas maiores que meio metro quadrado (mesmo em bens particulares e evitando a justaposição), a contratação de outdoor, a deterioração e uso indevido de bens públicos, que causem poluição ambiental, prejuízos à mobilidade urbana, o uso de trios elétricos, shows ou eventos assemelhados (com ou sem distribuição de bens), assim como o derrame ou a anuência com o derrame de material de propaganda (santinhos, adesivos e assemelhados) na cidade.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## ITAMARACAPREV

# MPPE recomenda substituição de diretor

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Itamaracá, Paulo Batista, que providencie, no prazo de 30 dias, a substituição do atual diretor-presidente do Instituto de Previdência Social da Ilha de Itamaracá (ItamaracaPrev), nomeando profissional de nível superior com notório saber em regime previdenciário e com a certificação exigida, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.246/13. O gestor também deve se abster de nomear para os cargos de diretor Administrativo, diretor Financeiro e Contábil e diretor de Previdência e Benefícios profissionais que não tenham nível superior.

De acordo com a promotora de Justiça Rejane Strieder, nas investigações conduzidas pelo MPPE foram identificadas várias irregu-

laridades permanentes no funcionamento do ItamaracaPrev, dentre as quais se destacam a ausência de registro contábil individualizado, a falta de qualificação exigida por lei para os membros da Diretoria Executiva, a inexistência de apresentação de declaração de renda pelos servidores públicos e o não exercício efetivo, por parte dos membros dos Conselhos.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## ERRATA

A reunião sobre audiências de custódia será **nesta segunda-feira (23), às 10h**, e não como divulgado anteriormente para o dia 20 de maio.

Mais informações na intranet e com o Caop Criminal.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.311/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo e a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

#### RESOLVE:

Designar os Membros Ministeriais abaixo relacionados para atuarem cumulativamente na Central de Inquéritos da Capital, no período de 01/06/2016 até 31/05/2017:

CARGO	MEMBRO DESIGNADO
26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEVEDO
27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	WALDIR MENDONÇA DA SILVA
30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
40º Promotor de Justiça Criminal da Capital	DIEGO PESOA COSTA REIS
41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
47º Promotor de Justiça Criminal da Capital	EDGAR BRAZ MENDES NUNES
53º Promotor de Justiça Criminal da Capital	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.312/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, turno da tarde, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.313/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.314/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA**, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, turno da tarde, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.315/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.316/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **GUILHERME VIEIRA CASTRO**, 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 30/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.317/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **WESTEY CONDE Y MARTIN JÚNIOR**, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 01/06/2016 até 30/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.318/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, turno da manhã, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.319/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br







**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**, 2º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.347/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **GEOVANY DE SÁ LEITE**, Promotor de Justiça de Altinho, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.348/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**CONSIDERANDO** impossibilidade de acumulação do primeiro habilitado aos feitos da Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória de Caruaru, em virtude da Recomendação do CNMP, constante no item 31.1.5. do Relatório Conclusivo de Inspeção, e dos termos da Portaria PGJ nº 1.346/2016;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória de Caruaru, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.349/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **GEORGE DIÓGENES PESSOA**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Caruaru, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.350/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**, 5ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da 2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.351/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Caruaru, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.352/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**CONSIDERANDO** impossibilidade de acumulação do segundo e terceiro habilitados ao cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, em virtude da Recomendação do CNMP, constante no item 31.1.5. do Relatório Conclusivo de Inspeção;

**CONSIDERANDO**, por fim, as designações do primeiro, quarto e quinto habilitados para exercício cumulativo em editais anteriores, por meio das Portarias PGJ nºs 1.348/2016, 1.349/2016 e 1.350/2016;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.353/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **IRON MIRANDA DOS ANJOS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.354/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.355/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.356/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.357/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.358/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Comarca de Olinda a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.359/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Olinda a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça



**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.374/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**  
Designar a Bela. **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.  
**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.375/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.  
**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.376/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MÁISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da 2ª Vara Criminal de Camaragibe a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.  
**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.377/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**  
Designar a Bela. **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Camaragibe a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.  
**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.378/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, a partir de 01/06/2016 até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de maio de 2016.  
**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 19/05/2016**

Expediente s/n.º: /16  
Processo n.º: 0046914-6/2016  
Requerente: **ANAMPPE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial para análise e pronunciamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de maio de 2016.  
**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 20/05/2016**

Expediente 046/2016  
Processo n.º: 0015614-8/2016  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para análise e pronunciamento.

Expediente 039/2016  
Processo n.º: 0016703-8/2016  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Requerimento licença prêmio  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/nº/2016  
Processo n.º: 0017260-7/2016  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de maio de 2016.  
**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Disciplinar**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
Portaria CGMP nº 011/2015 publicada no D.O.E. de 10/11/2015  
Processado(a): Dr(a). (...)

(...)  
Isto posto, à vista da prova colhida e demais elementos carreados para os autos, em consonância com as razões expostas pela Douta Comissão Processante, no Termo de Absolvição Antecipada (fls. 93/101), considerando que o(a) Promotor(a) de Justiça (...) não cometeu as faltas funcionais descritas na Portaria inaugural, DECIDO, com fulcro no artigo 10, inciso VI, c/c o artigo 9º, inciso X, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar.  
Recife/PE, 16 de maio de 2016  
**Carlos Augusto Arruda Gerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

**Assessoria Técnica em Matéria Criminal**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 17.05.2016, exarou a seguinte Decisão:

**DECISÃO Nº 43/2016**  
**INQUÉRITO POLICIAL Nº 09901.9009.00195/2013-1.3 – DHPP II /3ª DP HOMICÍDIOS**  
**PROCESSO NPJ 0049667-79.2015.8.17.0001 – 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**  
**VÍTIMAS: LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS E LEANDRO FERREIRA DA SILVA**  
**INDICIADO: JAIRO OSCAR DA SILVA**  
**ARQUIMEDES Nº. 2016/2282978**  
**DECISÃO: ART. 28 DO CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO**

Recife, 18 de maio de 2016.  
**José Correia de Araújo**  
Assessor Técnico em Matéria Criminal

**Secretaria Geral****PORTARIA POR SGMP-237 /2016**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 19/2013, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, assinado em 21/03/2016;

Considerando os termos do processo nº 0016006-4/2016, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 11/05/2016.

**RESOLVE:**  
I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **POLLIANE PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA**, Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotória de Justiça de Joaquim Nabuco;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 1º/01/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 20 de maio de 2016.  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 238/2016**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ Nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 51/2016, do Departamento de Produção, protocolada sob o nº 16724-2/2016;

**RESOLVE:**  
I – Designar o servidor **THIAGO GOMES RODRIGUES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.659-8, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão Ministerial de Banco de Dados, Segurança e Auditoria, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3 por um período de **15 dias**, contados a partir de 09/05/2016 tendo em vista o gozo de saldo de férias do titular **BRUNO JOSÉ DE MORAES VIELA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.599-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 20 de maio de 2016.  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 20/05/2016

Expediente: CI 196/2016  
Processo: 0016793-8/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS para cotações de preços.

Expediente: CI 042/2016  
Processo: 0016686-0/2016  
Requerente: Div. Ministerial de Manutenção e Controle  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas

Expediente: CI 195/2016  
Processo: 0016508-2/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas. Após

Expediente: CI 195/2016  
Processo: 0016508-2/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMF para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após, encaminhar à CMGP para providenciar os descontos em folha do servidor

Expediente: CI 048/2016  
Processo: 0016552-1/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 047/2016  
Processo: 0016489-1/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 046/2016  
Processo: 0016467-6/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 191/2016  
Processo: 0016466-5/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária

Expediente: OF. 137/2016  
Processo: 0016812-0/2016  
Requerente: Dra. Elisa Cadore Foletto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 049/2016  
Processo: 0016764-6/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 043/2016  
Processo: 0016568-8/2016  
Requerente: DEMDRH - Denise Daniela G. Ferreira de Araújo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 083/2016  
Processo: 0016974-0/2016  
Requerente: CAD - Vivianne Lima Vila Nova  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 052/2016  
Processo: 0016646-5/2016  
Requerente: CMAD - Geraldo Edson Magalhães Simões  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 013/2016  
Processo: 0016105-4/2016  
Requerente: Div. Ministerial de Documentação e Arquivo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 013/2016.  
Processo: 0014360-5/2016  
Requerente: Dra. Janeide Oliveira de Lima  
Assunto: requer auxílio moradia desde o mês de setembro/2014.  
Despacho: À AJM. para pronunciamento.

Expediente: Ofício 011/2016  
Processo: 0016521-6/2016  
Requerente: Caravana do Idoso  
Assunto: Solicitação  
Despacho: **Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.**

Expediente: Ofício 020/2016  
Processo: 0016510-4/2016  
Requerente: PJ Juizado Especial Criminal do idoso  
Assunto: Solicitação  
Despacho: **Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.**

Expediente: Ofício 018/2016  
Processo: 0016598-2/2016  
Requerente: Central de Recursos em Matéria Criminal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: **Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.**

Expediente: CI 016/2016  
Processo: 0016596-0/2016  
Requerente: PJ Defesa Cidadania  
Assunto: Solicitação  
Despacho: **Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.**

Expediente: ofício 01/2016  
Processo: 0016562-2/2016  
Requerente: PJ Matéria Criminal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: **Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.**

Expediente: Ofício 055/2016  
 Processo: 0017014-4/2016  
 Requerente: Sede da Promotoria de Justiça de Camaragibe  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.**

Expediente: Ofício 023/2016  
 Processo: 0016526-2/2016  
 Requerente: GT Racismo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: **Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.**

Expediente: OFICIO 0549/2016  
 Processo: 0034485-6/2016  
 Requerente: Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: I - Acolho o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, salvo melhor juízo, com fulcro no art. 94 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, c/c art. 219, 231 e 235, §1º, todos da Lei Estadual nº 6.123/68, não haver fato que configure falta funcional imputável ao servidor:....., tendo sido, para tanto, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção sobre os fatos em apuração, sugerindo o seu arquivamento, na forma do art. 218 da Lei nº 6.123/68. II – À CMGP para anotação em ficha funcional. III – Após, devolva-se a CPPAD para arquivamento.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

Expediente: CI 102/2016  
 Processo: 0007924-4/2016  
 Requerente: Departamento Ministerial de Transporte.  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: I - Acolho o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pelo arquivamento do presente procedimento, em face da inexistência de irregularidades imputável a funcionário público, consoante o pontificado no art. 218,I, da Lei nº 6.123/68.II – À CMGP para anotação em ficha funcional.III – Após, devolva-se a CPPAD para arquivamento. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

Expediente: Ofício 05/2016  
 Processo: 0016852-4/2016  
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: A AJM, Segue para pronunciamento.

Expediente: Ofício 02/2016  
 Processo: 0016933-4/2016  
 Requerente: Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:A CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 79/2016  
 Processo: 0016128-0/2016  
 Requerente: CMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 080/2016  
 Processo: 0017084-2/2016  
 Requerente: CMGP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 082/2016  
 Processo: 0017082-0/2016  
 Requerente: CMGP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 02/2016  
 Processo: 0014373-0/2016  
 Requerente: DEMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 59681/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Carteira e identidade funcional - 2ª via  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ALMIR DOUGLAS DE FREITAS  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68314/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68973/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69194/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** NAELCIO ANTÔNIO ALVES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69734/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 69593/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** GIVALDO GOMES DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69352/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 18/05/2016  
**Nome do Requerente:** SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONCA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69520/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA FONTES  
**Despacho:** Indefiro o pedido de parcelamento das férias 2015, tendo em vista ser inferior a 10 dias, e autorizo a suspensão das férias 2016.

**Número protocolo:** 66179/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 18/05/2016  
**Nome do Requerente:** JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68776/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 18/05/2016  
**Nome do Requerente:** BENÍCIO DA COSTA FILHO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69515/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Crachá Funcional - 2ª via  
**Data do Despacho:** 18/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69371/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Margem consignável  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** FERNANDO PORTELA RODRIGUES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66753/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** BRUNO GALVÃO TENÓRIO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 121/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68930/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLÉ  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 120/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68930/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLÉ  
**Despacho:** Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 120/2016.

**Número protocolo:** 68875/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68733/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68913/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** NISMEIRE DIAS FALCÃO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68939/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69030/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69110/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** LAMARTINE ALMEIDA TEIXEIRA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69251/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** FERNANDO ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 69231/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
**Data do Despacho:** 16/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 67997/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** TARCÍSIO GOMES DUTRA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 115/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67171/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** GABRIELA CAVALCANTI TOBLER  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 116/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67011/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 117/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 65101/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** JESSE JOHN DA SILVA BORGES  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 114/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68576/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66891/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68976/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Crachá Funcional - 2ª via  
**Data do Despacho:** 17/05/2016  
**Nome do Requerente:** PAULO GEANDRO DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68533/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55281/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/05/2016  
**Nome do Requerente:** ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 20 de maio de 2016.  
 Aginaldo Fenelon de Barros  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### Nos dias 19 e 20/05/16

Expediente: OF 026/2016  
 Processo nº 0013701-3/2016  
 Requerente: Gabinete do 4º Procurador de Justiça  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 33/2016  
 Processo nº 0016983-0/2016  
 Requerente: PJ Bezerras  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: OF 104/2016  
 Processo nº 0016340-5/2016  
 Requerente: PJ Lajedo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 95/2016  
 Processo nº 0016996-4/2016  
 Requerente: Central de Denúncias  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: OF 328/2016  
 Processo nº 0016532-8/2016  
 Requerente: CAOP Patrimônio Público e Social  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 788/2016  
 Processo nº 0016756-7/2016  
 Requerente: PJ de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 92/2016  
 Processo nº 0016513-7/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 37/2016  
 Processo nº 0017241-6/2016  
 Requerente: NIMPPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 91/2016  
 Processo nº 0016480-1/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 70/2016  
 Processo nº 0016676-8/2016  
 Requerente: DEMIE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Para elaboração de termo aditivo.

Expediente: OF 1419/2016  
 Processo nº 0017116-7/2016  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMATI. Para pronunciamento e agendamento de uma visita da PJ de Ouricuri avaliando o custo da reforma, considerando a escassez de recursos.

Expediente: OF 065/2016  
 Processo nº 0015689-2/2016  
 Requerente: Gabinete do 19º Promotor de Justiça da Capital  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 54/2016  
 Processo nº 0015692-5/2016  
 Requerente: 2ª PJ Timbaúba  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 20/2016  
 Processo nº 0016843-4/2016  
 Requerente: 7ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 609/2016  
 Processo nº 0015694-7/2016  
 Requerente: PJ de Defesa da Cidadania Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: E-mail/2016  
 Processo nº 0016024-4/2016  
 Requerente: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 15/2016  
 Processo nº 0016129-1/2016  
 Requerente: 1ª PJ Cível da Capital  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 36/2016  
 Processo nº 0016632-0/2016  
 Requerente: PJ da Infância e da Juventude da Capital  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 73/2016  
 Processo nº 0017122-4/2016  
 Requerente: PJ Petrolina  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 72/2016  
 Processo nº 0016714-1/2016  
 Requerente: PJ Parnamirim  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 46/2016  
 Processo nº 0015487-7/2016  
 Requerente: CMTI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 16/2016  
 Processo nº 0017267-5/2016  
 Requerente: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.



Expediente: OF 06/2016  
Processo nº 006312-3/2016  
Requerente: Coord. Adm. das PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 16/2016  
Processo nº 0017145-0/2016  
Requerente: CAOP Meio Ambiente  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 19/2016  
Processo nº 0016832-2/2016  
Requerente: PJ Olinda  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências.

Expediente: OF 124/2016  
Processo nº 0014385-3/2016  
Requerente: PJ Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 58/2016  
Processo nº 0013684-4/2016  
Requerente: PJ Fernando de Noronha  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para atendimento.

Expediente: OF 708/2016  
Processo nº 009456-6/2016  
Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para atendimento no que for possível.

Expediente: OF 34/2016  
Processo nº 0014965-7/2016  
Requerente: PJ Salgueiro  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Dê-se ciência ao PJ requerente, após archive-se.

Expediente: OF 70/2016  
Processo nº 0015659-8/2016  
Requerente: PJ Vitória de Santo Antão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Dê-se ciência ao PJ requerente, após archive-se.

Expediente: CI 28/2016  
Processo nº 0007480-1/2016/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 55/2016  
Processo nº 0013503-3/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento considerando as medidas de contingenciamento.

Expediente: CI 006/2016  
Processo nº 005293-1/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Ciente. Archive-se.

Expediente: CI 71/2016  
Processo nº 0015899-5/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2016  
Processo nº 0016422-6/2016  
Requerente: Luiz Leandro de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido a partir da data de 03/09/2015, conforme o Convênio 37/2013.

Expediente: CI 22/2016  
Processo nº 007827-6/2016  
Requerente: DIMGC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento e deliberação para correção do siglário.

Expediente: OF 137/2016  
Processo nº 0016738-7/2016  
Requerente: PJ Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: CI 35/2016  
Processo nº 0016904-2/2016  
Requerente: PJ Afrânio  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para anexar ao Sij 0014931-0/2016, por se tratar de expediente de mesmo teor.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 20 de maio de 2016.  
**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

**IC Nº: 018/2012-30**  
**Nº. Auto: 2012/835370**  
**Nº. DOC: 1806348**  
**IDOSOS: VÁRIOS IDOSOS**  
**REFERENTE: ILPI ESTAÇÃO VIVER**

**RECOMENDAÇÃO Nº. 007/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscrive, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna, em seu artigo 230, **caput**, prevê, **verbis**: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, **caput**, do estatuto do Idoso, *in verbis*: “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, **Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei**”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**CONSIDERANDO** que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

**CONSIDERANDO** que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

**1) CONSIDERANDO** que, durante a fiscalização, realizada em 04 de abril de 2016, pela Equipe Técnica desta Promotoria, restaram verificadas as seguintes irregularidades: ausência de Alvará Sanitário; ausência de registro nos Conselhos do Idoso;

**RESOLVE**, nos autos do Inquérito Civil nº 018/2012-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

**RECOMENDAR** À ILPI ESTAÇÃO VIVER que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), sanando as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização realizado pela Equipe Técnica deste Promotoria, a seguir indicadas: ausência de Alvará Sanitário; ausência de registro nos Conselhos do Idoso;

Oficie-se ao dirigente da ILPI ESTAÇÃO VIVER, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda acerca do cumprimento da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife/PE, ao COMDIR e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Recife, 10 de maio de 2016.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça – 30ª PJDCD-DHP

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

PORTARIA Nº. 18/2015

Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº. 067/2014 em Inquérito Civil nº. 16/2015.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que “o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou **converterá em inquérito civil**”;

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 067/2014, dizem respeito a poluição sonora produzida pela empresa “Valtinho Equipadora de Som”;

**CONSIDERANDO** o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco* ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão e adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente necessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

**CONSIDERANDO**, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

2) Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.

3) Designo a servidora Jandira de Souza Wanderley para secretariar os trabalhos;

4) Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

5) Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de *Arquimedes*.

Olinda, 20 de julho de 2015.

Belize Câmara Correia  
Promotora de Justiça  
06OLI

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORRENTES/ PE

**PORTARIA Nº 007/2016**  
**CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2015 EM INQUÉRITO CIVIL**  
**Arquimedes Nº Auto: 2015/2015335**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do(s) membro(s) que subscreve(m) a presente, com exercício nesta Promotoria de Justiça de Correntes/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea .a. da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea .a., da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio Público e Social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 004/2015 (auto 2015/2015335), instaurado para apurar representação da lavra dos Vereadores Ocione Barbosa da Silva, José Clóvis Monteiro de Vasconcelos e Renato Figueiredo Calado, a qual notícia a possível ocorrência de prejuízo ao erário e de possível prática de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Correntes e pelo Secretário Municipal de Administração, decorrente do recolhimento de tributos municipais – IPTU e ITBI- nos exercícios 2013 e 2014, e omissão do lançamento do montante de sua arrecadação;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco instaurou Auditoria Especial realizada na Prefeitura Municipal de Correntes (exercício 2015), destinados a apuração de irregularidades na arrecadação das Receitas Próprias do Município de Correntes – Processo TC nº 1505745-8, conforme se verifica do Ofício TCMPCO-MP 177/2015;

**CONSIDERANDO** que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos> Enriquecimento Ilícito, Dano ao Erário e Violação aos princípios administrativos”, bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**RESOLVE CONVERTER** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar a prática de suposto ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92), com enriquecimento ilícito e dano ao erário, atribuído ao atual prefeito do Município das Correntes Edmilson da Bahia de Lima Gomes e o Secretário de Finanças/Administração, pelo recolhimento de tributos municipais-

IPTU, ISS e ITBI- nos exercícios 2013, 2014 e 2015, e omissão do lançamento do montante de sua arrecadação; e visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso.

Adotem-se as seguintes providências:

a) Nomeação da servidora Isabela de Luna Costa Viana – matrícula nº 189.566-4 como secretária escrevente;  
b) Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;  
c) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, ao CAOP Patrimônio Público e Social e à Corregedoria Geral do Ministério Público, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;  
d) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;  
e) Providencie-se o registro desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes;  
f) Cumpra-se integralmente o item 3 do despacho de 02/03/2016 e o item 3 do despacho de 13/04/2016;  
g) Após, voltem conclusos para análise.  
Correntes, 13 de maio de 2016.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**Maviael de Souza Silva**  
Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP/PPS

### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE ABREU E LIMA

**PORTARIA Nº 003/2016**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima – Curadoria de Defesa da Pessoa Idosa, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 21, da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 001/2014, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos denominada Casa Geriátrica Filhos de Deus, localizada neste município;

**CONSIDERANDO** que está expirado o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Nº 001/2014;

**CONSIDERANDO** a Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e a Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público, determinam o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos inquéritos civis, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil nº 001/2014, visando apurar os fatos que ensejaram a sua instauração.

**RESOLVE**: PRORROGAR o Inquérito Civil nº 001/2014 pelo prazo de mais 1 (um) ano, com data retroativa a 01.12.2015.

**DETERMINAR**:

1) A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;  
2) A remessa de cópias desta portaria:  
a) ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania – Pessoa Idosa, para fins de conhecimento;  
b) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;  
3) Registre-se no sistema de gestão de Autos Arquimedes.

Abreu e Lima, 16 de maio de 2016.

**Maria Amélia Gadelha Schuler**  
Promotora de Justiça

### 16ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**REF. IC. Nº 039/16-16ª PJCON**

**Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, com intervenção do PROCON-PE, Vigilância Sanitária do Recife, ADAGRO-PE, IPEM-PE, e a empresa CORDEIRO E CORDEIRO LTDA., visando à adequação e ao cumprimento das normas legais e regulamentares para o fornecimento de produtos alimentícios aos consumidores de sua loja**

Aos dezoito dias do mês de maio de 2016, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pelo Exmo. **Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA**, 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, neste ato como compromitente, contando com a INTERVENIÊNCIA, do **SR. ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS** Diretor Geral do PROCON-PE, da **Dra. ERIVÂNIA CÂMELHO DE ALMEIDA** Gerente Geral da ADAGRO-PE, **PEDRO PAULO DE CARVALHO NETO** Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco, **DANIELE FEITOSA VIEIRA ARAGÃO** Gerente da Vigilância Sanitária do Recife, e doravante denominados **INTEVENIENTES**; e, a Pessoa Jurídica adiante indicada, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, **CORDEIRO E CORDEIRO LTDA**, CNPJ 11.626.130/0001-50, com sede à Rua Espardate, 352, Brasília Teimosa, Recife-PE, CEP 51.010-070, neste ato representado pelo proprietário e representante legal, **MARCÍLIO CORDEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, CNH nº 00478122801 - DETRAN PE e do CPF nº 975.369.034-72, residente e domiciliado na Rua Anequim, 145, Brasília Teimosa, Recife-PE, CEP 51010-080;

**CONSIDERANDO** que, consoante dicção do art. 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que, conforme preconiza o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, de acordo com o art. 4º, *caput*, do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor são princípios basilares das relações consumeristas;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, prescreve entre os direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, determina ser direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor, afirma ser direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

**CONSIDERANDO** que o fornecedor imediato de produtos *in natura* é, exceto quando identificado claramente seu produtos, responsável perante o consumidor por vícios de qualidade, na dicção do art. 18, § 5º, do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 18, § 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 18, § 6º, II, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo, dentre outros, os produtos deteriorados, nocivos à vida ou à saúde e em desacordo com as normas regulamentares de apresentação;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 18, § 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

**CONSIDERANDO** que recente fiscalização a estabelecimento da **COMPROMISSÁRIA**, empreendida conjuntamente pelo Ministério Público, PROCON Pernambuco, Vigilância Sanitária e Delegacia de Polícia do Consumidor, identificou diversas irregularidades, tais como: produtos impróprios ao consumo expostos para venda; manipulação de produtos de origem animal sem a existência do necessário registro junto a ADAGRO/PE, dentre outras;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, objetivando regularizar a comercialização de alimentos no Município do Recife pelo setor de supermercados, a ser regido conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a protocolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo, pedido de concessão das licenças junto à Vigilância Sanitária do Recife e ADAGRO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **COMPROMISSÁRIA**, se optar por manipular alimentos de origem animal em suas lojas, deverá apresentar à Vigilância Sanitária do Recife e à ADAGRO fluxograma operacional e sanitário para manipulação desses produtos.

Parágrafo Primeiro: A compromissária deverá, no prazo de 12 meses, obter para todas as lojas localizadas no Município do Recife o registro de entreposto para a manipulação de carnes e derivados (açougue).

Parágrafo Segundo: A compromissária poderá continuar o processo de manipulação de produtos de origem animal (o autosserviço), desde que atenda as exigências sanitárias até a obtenção do devido registro junto aos órgãos competentes, garantindo a segurança alimentar do consumidor;

Parágrafo Terceiro: A compromissária deve apresentar à Vigilância Sanitária do Recife e Adagro – PE o fluxograma operacional e sanitário no prazo de 60 dias, e obter a sua aprovação junto aos mesmos;

Parágrafo Quarto: A compromissária compromete-se a comunicar ao Ministério Público de Pernambuco o cumprimento dos prazos estabelecidos e comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias, a quitação das multas administrativas aplicadas pelo ADAGRO-PE, IPEM-PE, VISA-RECIFE, PROCON-PE.

**CLÁUSULA QUARTA:** A compromissária se obriga a informar de maneira clara e ostensiva (nas gôndolas ou locais de exposição) as ofertas/promoções realizadas em razão da proximidade do vencimento dos produtos alimentícios (prazo de validade residual igual ou inferior a 5 (cinco) dias), abstendo-se de vendê-los quando já estiverem fora da validade.

Parágrafo Único: Esta cláusula não se aplica aos produtos alimentícios cujo prazo de validade total (compreendido entre a data de fabricação e a data de vencimento) seja inferior a 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **COMPROMISSÁRIA** deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico pelo funcionamento do estabelecimento, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); e deverá apresentar, dentro de dias, a certidão ou declaração do CRMV contendo o nome do responsável técnico e o registro junto ao referido conselho.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **COMPROMISSÁRIA** realizará permanentemente a devida e necessária higienização e o controle periódico de pragas em seus estabelecimentos, visando evitá-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a não manter expostas, descartar e de nenhuma forma oferecer aos consumidores quaisquer mercadorias vencidas e visivelmente impróprias ao consumo, com características organolépticas alteradas – sabor, odor, cor e consistência, devendo manter em separado e devidamente identificado os produtos destinados ao descarte; e deverá manter as balanças devidamente aferidas e com o visor exposto ao consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a garantir a devida conservação dos alimentos perecíveis através de congelamento e/ou resfriamento, com monitoramento constante de temperatura e registro das verificações em planilhas;

**CLÁUSULA NONA:** Do **INADIMPLEMENTO**. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ora assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** importará no pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente a cada cláusula descumprida. O descumprimento deverá ser devidamente constatado pelo órgão fiscalizador responsável mediante a lavratura de auto de infração para cada dia de descumprimento, informando ao Ministério Público a quantidade de dias de descumprimento, quando a cláusula comportar o inadimplemento diário.

Parágrafo Único – Identificado o descumprimento nos termos acima, a **COMPROMISSÁRIA** será convocada através do ministério Público para se manifestar sobre o ocorrido. Entendendo o Ministério Público como justificado o ocorrido, seja parcial ou total, poderá haver a remissão parcial ou total da multa cominatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial, em espaço próprio, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, cujo termo inicial dos prazos firmados é o da assinatura do presente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em caso de descumprimento das normas sanitárias e de saúde, bem como de funcionamento de quaisquer das lojas da rede sem a devida licença sanitária, a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RECIFE** deverá tomar as medidas administrativas necessárias aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O foro competente para qualquer ação judicial, por mais privilegiado que seja, será o da Comarca de Recife-PE, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem justos e acordados, as partes **COMPROMISSÁRIA**, **INTERVENIENTES E COMPROMITENTE**, por meio de seus representantes legais, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o art.585, VII, do Código de Processo Civil.

Recife, 19 de maio de 2016.

**Mavial de Souza Silva**  
Promotor de Justiça

**Erivaldo José Coutinho dos Santos**  
Diretor-Geral do PROCON-PE

**Ervânia Câmelo de Almeida**  
Gerente Geral da ADAGRO

**Adeilza Gomes Ferraz**  
Representante da Vigilância Sanitária do Recife

**Pedro Paulo de Carvalho Neto**  
Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco

**COMPROMISSÁRIO**

**CORDEIRO E CORDEIRO LTDA - CNPJ 11.626.130/0001-50**

**TESTEMUNHAS:**

**RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER**

**ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**



Viva a Gentileza  
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

